

PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Algumas questões para debate

CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA PPP (Lei 11.079/04)

- O administrador tem discricionariiedade para optar entre a concessão comum e a PPP?
- É necessário provar previamente que o Estado não tem recursos suficientes, e que o serviço não é auto sustentável?
- O fato da Lei não detalhar quais são os riscos que hão de ser repartidos representa um problema à Parceria?

DAS GARANTIAS PREVISTAS NA LEI CONTRA A INADIMPLÊNCIA DO PODER PÚBLICO

- Possibilidade de vinculação de receitas
- Possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores
- Contratação de seguro garantia
- Utilização de fundos especiais ou de empresa estatal para outorgar garantias
- Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras não controladas pelo Poder Público

- Financiadores podem receber indenizações por extinção antecipada do contrato
- Financiadores podem receber pagamentos dos fundos e empresas estatais garantidores
- Possibilidade de transferência do controle da SPE para os financiadores do projeto.
- Previsão de multa e dos mesmos juros praticados pelo Fisco
- Possibilidade de arbitragem

- As entidades públicas podem destinar seu patrimônio para os fundos garantidores sem legislação específica que autorize?
- Podem fazê-lo sem licitação?
- Os bens da administração, ainda que dominicais são públicos. Só o fato de serem transferidos para os fundos garantidores os tornam sujeitos as regras de execução privada?

- É necessário executar judicialmente a garantia?
- Há burla ao sistema de pagamentos por precatórios?
- Não há conflito com a Lei de Responsabilidade Fiscal?
- A legislação sobre garantias não deveria se submeter à Lei Complementar?

- É válida a regra (art. 5º, § 2, I Lei das PPP's) que permite a transferência da SPE para os financiadores sem a observância das condições técnicas, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal (art. 27, Lei 8.987/95) ?
- É válida a utilização de mecanismos privados como a arbitragem para a resolução dos conflitos das PPP's?
- O fato de algumas disposições da lei serem discutíveis do ponto de vista legal e constitucional coloca o modelo em risco?

EXEMPLOS DE PPP'S

- Minas Gerais – área de infraestrutura rodoviária – Rodovia MG-050
- São Paulo – área de infraestrutura urbana – Linha 4 do Metrô, Estação de Tratamento de Água de Taiaçupeba e trens da linha 8 da CPTM
- Bahia – área da saúde – construção do Hospital do Subúrbio
- Europa - TGV

CONTATO

➤ Marcelo Guaritá: marcelo@psg.adv.br

Av. Angélica, 2582 . 8º andar - São Paulo/SP

PABX: 55- 11-3637-3078

www.psg.adv.br